



## Prefácio / *Preface*

### **Breves considerações sobre as ilhas e a sua gestão** ***Brief remarks on the islands and its management***<sup>1</sup>

As ilhas podem ser classificadas como territórios continentais ou oceânicas. Em qualquer dos casos são, em geral, meios confinados (por vezes mais, outras vezes menos) do ponto de vista geográfico e humano. As acessibilidades são, com frequência, difíceis. Por vezes, devido a estas características (embora sejam de considerar outros factores intervenientes), propiciaram o desenvolvimento de meios sociais específicos, não raro com culturas muito vincadas, ricas, genuínas e, por vezes, exóticas, as quais constituem importante património imaterial que urge registar e, se possível, preservar e conservar.

Ao longo dos tempos, o confinamento humano, bem como as deficientes acessibilidades, tornaram difícil o conhecimento do que eram, na realidade, as ilhas (principalmente as oceânicas), bem como do que aí se passava. Utilizando a terminologia contemporânea, pode dizer-se que as ilhas eram, e continuam a ser em grande parte dos casos) pequenos territórios periféricos ou ultra-periféricos. Até ao século XX já avançado, a população, em geral, dispunha de exíguos tempos livres e os meios de comunicação eram ainda rudimentares e bastante dispendiosos comparativamente aos actuais, pelo que a visita às ilhas estava reservada a apenas alguns privilegiados (e a pequeno número também de “privilegiados” que se

Islands can be classified as continental and oceanic. In general, they are more or less confined places under the geographic and human point of view. Accessibilities are often difficult. Although other factors are involved, due to these characteristics they propitiated the development of specific social aspects. Not rarely those confined societies have very marked, rich, genuine and, at times, exotic cultures, that constitute an important intangible heritage that is urgent to register and, if possible, to preserve and to conserve.

Over time, human confinement, as well as the deficient accessibilities have made difficult to know what the islands really were (especially the oceanic islands), as well as what was happening in there. Using contemporary terminology, one can say that islands were (and still are in most cases), peripheral or ultra-peripheral small territories. Up to the already advanced 20th century, population, in general, had little leisure and the communications were still rudimentary and quite expensive compared to the current ones. So, the visit to the islands was reserved to a few privileged persons (and also to a small number of “privileged” saved from shipwrecks, being able to reach any lost island). This has contributed, frequently, to the construction, in the social imaginary, of legends,

---

1 - Tradução por Maria Manuela Baptista.

salvavam de naufrágios conseguindo atingir qualquer ilha perdida). Isto contribuiu, com frequência, para a construção, no imaginário social, de lendas, tradições e contos que referiam a existência, nalgumas dessas ilhas, de pequenas sociedades idílicas onde o pecado original (ou pelo menos o do dinheiro ou o das convenções sociais restritivas) ainda não tinha chegado. Paralelamente ao desenvolvimento destas ideias de sociedades utópicas, outras surgiram em que as ilhas, pelas suas características, eram assimiladas a locais propícios a certa purificação e redenção e, por vezes, até a aproximações ao Paraíso.

Exemplo do que se referiu é célebre romance “*Robinson Crusoe*” (1719), de Daniel Defoe (1660-1731), onde ressalta a Ilha do Desespero como meio do personagem se encontrar consigo próprio, com a Natureza e com Deus. Outro exemplo, na sequência do que foi referido, é a “*A Família Robinson Suíça*” (1812), do suíço Johann David Wyss (1743-1818), em que a família se adapta de tal forma aos valores naturais (e a eles próprios) que, quando são salvos, apenas dois elementos jovens regressam à “civilização”, decidindo o resto da família continuar a viver na harmonia da ilha. Estes são apenas dois entre milhares de exemplos possíveis.

Imaginação fértil dos autores? Isso é indubitável. Todavia, produto também do imaginário popular que, com frequência, assimilam ilhas a locais idílicos. Recordemos as palavras do escritor e historiador português Jaime Cortesão (1884-1960) a propósito da sua obra “*O Romance das Ilhas Encantadas*” (1925), relacionado com as descobertas das ilhas da Madeira e dos Açores: “*Este romance que ides ler..., não julgueis que de ponta a ponta o inventei, para depois vo-lo contar. Ele anda escrito, pedaço aqui, pedaço além, por velhos livros onde se recordam histórias contadas pelo povo nas idades antigas. Por mim, pouco mais fiz do que juntar as folhas espalhadas e esquecidas dessa linda história, sacudir-lhes o pó e uni-las de seguida com o mesmo fio.*”

Talvez tenha sido toda esta tradição e todo este imaginário que levou Aldous Huxley (1894-1963) a localizar precisamente numa ilha (a Ilha de Pala) o seu último romance, intitulado simplesmente “*A Ilha*” (1962), em que descreve uma sociedade ideal e idealizada, em que o Homem vive harmoniosamente consigo próprio e com a Natureza.

Locais de punição e de salvação, de morte e de renascimento, de destruição e de criação, de ilusão e de desilusão, as ilhas são tudo isso e muito mais. São como

traditions and tales that referred the existence, in some of those islands, of small idyllic societies where the original sin (or, at least, the sin concerning money or restrictive social conventions) had not yet reached. In parallel with the development of these ideas of utopian societies, other ideas have emerged in which the islands, due to its characteristics, were assimilated to propitious places for a certain personal purification and redemption and, sometimes, approaches to Paradise.

One example of what was referred is the famous novel “*Robinson Crusoe*” (1719), from Daniel Defoe (1660-1731), where the Island of Dispair is highlighted as a means for the character to find himself, to find Nature and to find God. Another example, is “*The Swiss Family Robinson*” (1812), from the Swiss Johann David Wyss (1743-1818), where the family adapts so much to the natural values and to themselves that at the end, when they are saved, only two young members of the family return to “civilization”, deciding the rest of the family to continue to living in the harmony of the island. These are only two among thousands of possible examples.

Fertile imagination of the authors? That is unquestionable. However, it is also the product of the popular imaginary that, often, assimilates islands to idyllic places. Let us remind the words of the Portuguese writer and historian Jaime Cortesão (1884-1960) regarding his book “*O Romance das Ilhas Encantadas*” (“*The Novel of the Enchanted Islands*”) (1925), related to the discovery of Madeira and Azores islands: “*This novel you are about to read..., do not think that I invented it from beginning to end, and then narrate it to you. It is written, one piece here, another piece there, in old books where stories are remembered and told by the people in ancient times. I did little more than join the spread and forgotten pieces of that beautiful story, dust and merge them with the same wire or thread.*”

Perhaps it was all this tradition and all this imaginary that led Aldous Huxley (1894-1963) to precisely locate in one island (Island of Pala) his last novel, simply titled “*Island*” (1962), in which he describes an ideal and idealized society, in which Man lives in harmony with himself and with Nature.

Places of punishment and salvation, of death and rebirth, of destruction and creation, of illusion and disillusion, the islands are all that and much more. They are like any other place, with existence independent

qualquer outro lugar, com existência independente dos sentimentos, dos valores imateriais e do imaginário humanos, mas em que o difícil acesso provocou o desconhecimento da realidade factual e suscitou a criação de mitos e lendas, frequentemente promovidas e alimentadas pela intelectualidade privilegiada que as visitava e/ou sobre elas discorria.

E na criação deste imaginário é relevante referir o pintor Paul Gauguin (1848-1903), que nas ilhas (Taiti, Martinica, Marquesas, etc.) procurou redenção e inspiração. Os seus quadros, grande parte deles carregados da iconografia exótica das ilhas, em que sobressaem as cores intensas, principalmente vermelhos, amarelos, verdes e violetas, têm grande atractividade e seguramente contribuíram para reforçar uma certa imagem idílica das ilhas (fig. 1 e 2).

Mas, sendo tão idealizadas, amadas e até odiadas, o que é concretamente uma ilha?

from the feelings, from immaterial values and from human imaginary; but in which the difficult access caused the lack of factual reality and raised up the creation of myths and legends, often promoted and nourished by the privileged intellectuals who visited them and/or discoursing on them.

And in the creation of this imaginary it is relevant to mention the painter Paul Gauguin (1848-1903) who, in the islands (Tahiti, Martinica, Marquesas, etc.) searched for redemption and inspiration. His paintings, most of them filled with the exotic iconography of the islands, enhanced by the intense colors, mainly bright reds, yellows, greens and purples, are very pleasant and certainly helped to reinforce a certain idyllic image of the islands (fig. 1 e 2).

But being so idealized, loved and even hated, what is specifically an island?



Figura 1 - “Mahana no atua” (Day of God), de Paul Gauguin (1894).  
Figure 1 “Mahana no atua” (Day of God), by Paul Gauguin (1894).

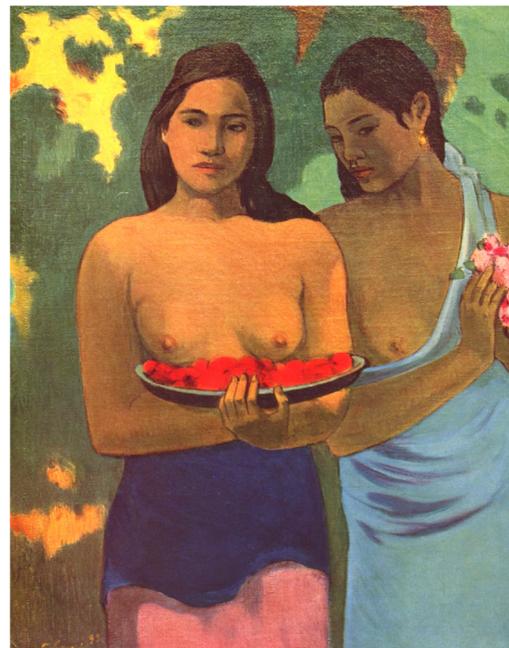


Figura 2 - “Duas taitianas com flores de manga”, de Paul Gauguin (1899).  
Figure 2 - Two Tahitian Women with Mango Blossoms, by Paul Gauguin (1899).

Tal como vem nos dicionários, ilha é uma porção de terra emersa rodeada de água. Definição simples e clara, que converge com a que é apresentada no n.º 1 do artigo 121 da Convenção do Mar<sup>2</sup>, onde se refere que “*uma ilha é uma formação natural de terra, rodeada de água, que fica a descoberto na preia-mar*”. Porém, na pormenorização, tais definições revelam-se mais complexas e, em vários aspectos, mais imprecisas do que pode parecer numa primeira leitura. Por exemplo, qual é a diferença precisa entre ilha, ilhéu, ilhota, rochedo, escolho e vários outros termos vulgarmente utilizados? A partir de que área se deve considerar que uma porção de terra emersa rodeada de água é efectivamente uma ilha? Como se verá em seguida, o assunto não é despidendo.

A relevância e importância das ilhas é explicitamente reconhecida pela Convenção do Mar ou, de forma completa, pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, celebrada em 10 de Dezembro de 1982 em Montego Bay, na Jamaica, e ratificada por Portugal em 1997 e pelo Brasil em 1998. Para aferir dessa importância é interessante referir que a palavra “ilha” é utilizada 45 vezes ao longo das 61 páginas do texto, enquanto a palavra “continente” é apenas usada duas vezes.

A diferença entre “ilha” e “rochedo” (e por dedução ilhota, escolho e congéneres) é implicitamente estabelecida pela Convenção quando, no n.º 3 do art. 121<sup>o</sup> se estipula que “*os rochedos que, por si próprios, não se prestam à habitação humana ou à vida económica não devem ter zona económica exclusiva nem plataforma continental*”. Consequentemente, utilizando a doutrina da Convenção, pode dizer-se que ilha é uma porção de terra emersa rodeada de água, que se preste à habitação humana ou à vida económica. Tal não impõe limites explícitos referentes à área emersa, embora se conclua que as ilhas devem ter uma área mínima adequada “*à habitação humana ou à vida económica*”, o que não resolve a indefinição.

Quanto à área máxima não conhecemos qualquer documentação que a refira. Que a Islândia, apesar de ter cerca de 100 000 km<sup>2</sup> de área emersa, é uma ilha parece ser inquestionável. E a Gronelândia com mais

In the dictionaries, island is an emergent portion of land surrounded by water. Definition simple and clear, that converges with that presented in n.º. 1 of article 121 of the Convention on the Law of the Sea<sup>1</sup>, which states that “*an island is a naturally formed area of land, surrounded by water, which is exposed during the high tide*”. However, in detail, such definitions are more complex and, in many aspects, more inaccurate that might appear in a first reading. For instance, what is the precise difference between island, islet, rock, reef and several other commonly used terms? From which amount of area must an emergent portion of land surrounded by water be considered as effectively an island? As we will see, the issue is not insignificant.

The relevance and importance of the island is explicitly recognized by the Convention of the Sea, or, in its full form, by the United Nations Convention on the Law of the Sea, celebrated in 10th December 1982 in Montego Bay, Jamaica, and ratified by Portugal in 1997 and Brazil in 1998. In order to assess this importance, it is interesting to refer that the word “island” is used 45 times throughout the 61 pages of the text, while the word “continent” is used only twice.

The difference between “island” and “rock” (and by deduction islet, reef and related) is implicitly established by the Convention when, in n.º. 3 of article 121 it states that “*Rocks which cannot sustain human habitation or economic life of their own shall have no exclusive economic zone or continental shelf*”. Consequently, using the doctrine of the Convention, one can say that island is a portion of land surrounded by water suitable for human habitation or for economic life. This does not impose explicit limits concerning the area, though one can conclude that islands must have a minimum area suitable for “*human habitation or economic life*”, which does not solve the ambiguity.

Concerning the maximum area we do not know any document that refers to it. That Iceland is an island, despite having around 100 000 km<sup>2</sup> of above water area, seems to be unquestionable. And Greenland with more than 2 million km<sup>2</sup> is still an island? For most authors the answer is yes. And Australia with more

2 - Utiliza-se aqui o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar na versão portuguesa, publicada no Diário da República, n.º 238/97, de 14 de Outubro de 1997, Suplemento, p. 5486-(96) - 5486-(157), Lisboa, Portugal.

1 Here it is used the text from the United Nations Convention on the Law of the Sea (UNCLOS) in its Portuguese version, published in Diário da República, n.º 238/97, dated 14 October 1997, Supplement, p. 5486-(96) - 5486-(157), Lisbon, Portugal.

de 2 milhões de km<sup>2</sup> é ainda uma ilha? Para a maioria dos autores a resposta é afirmativa. E a Austrália (com mais de 7,5 milhões de km<sup>2</sup> de área emersa)? Considera-se, em geral, que é um continente (o menor continente terrestre). Então, a partir de que dimensão se deve considerar que “*uma porção de terra emersa rodeada de água*” já não é uma ilha, mas sim um continente? Esta é mais uma indefinição candente ...

Na sociedade contemporânea a importância das ilhas foi fortemente realçada juridicamente (e por consequência também sob os pontos de vista político, económico e social) pela Convenção do Mar. Logo no n.º 1 do art. 7.º, ao estipular a linha a partir da qual se deve medir a largura da Zona Económica Exclusiva (ZEE) e da Plataforma Continental no conceito jurídico (PC), diz-se que as ilhas ao longo da costa na sua proximidade imediata podem ser utilizadas no traçado das linhas de base rectas. Tal vem realçar de forma inquestionável a importância das ilhas costeiras.

Mas o que veio relevar, talvez de modo ímpar na história, a importância das ilhas para os países ribeirinhos, designadamente para Portugal e para o Brasil, foi o n.º 2 do art. 121.º da Convenção aludida, quando se estipula que “*o mar territorial, a zona contígua, a zona económica exclusiva e a plataforma continental de uma ilha serão determinados de conformidade com as disposições da presente Convenção aplicáveis a outras formações terrestres*”. As áreas das ZEE e das PC dos países marítimos com ilhas oceânicas era, assim, fortemente ampliada, com tudo o que isso significa em termos de recursos marinhos actuais ou potenciais (pescas, recursos minerais, etc.). De acordo com o artigo referido, as ilhas passavam a deter ZEE e PC de 200 milhas (caso não houvesse situação conflitual com outro país), que poderia mesmo, em certas condições, alargar-se até às 350 milhas.

Com a convenção do Mar Portugal continental, com 89 015 km<sup>2</sup> de área emersa, alargou a sua jurisdição a uma área de 327 667 km<sup>2</sup>. Porém, beneficiando dos arquipélagos da Madeira e dos Açores, respectivamente com áreas emersas de 801 km<sup>2</sup> e 2 346 km<sup>2</sup>, a ZEE portuguesa total expande-se para os 1 727 408 km<sup>2</sup> (fig.3), ou seja, cerca de 1,6% da área do Oceano Atlântico e cerca de 1,25% de toda a área oceânica sob jurisdição de países. Principalmente devido às ilhas portuguesas, a ZEE de Portugal é a maior na Europa (embora não seja a maior da Europa porquanto, devido aos territórios ultramarinos, as ZEE francesa, com mais de 11 milhões de km<sup>2</sup>, e do Reino Unido, com quase 4 milhões de km<sup>2</sup>, são claramente maiores).

than 7,5 million km<sup>2</sup> of above water area? In general, it is considered as a continent (the smallest continent). So, from which dimension shall “*an above water at high tide naturally formed portion of land surrounded by water*” be considered not as an island anymore, but as a continent? This is another glowing ambiguity ...

In contemporary society, the importance of the islands was legally strongly enhanced (and as a consequence also under the political, economical and social points of view) by the Convention on the Law of the Sea. In no. 1 of the article 7, when stipulates the baseline for measuring the breadth of the territorial sea and consequently the width of the Exclusive Economic Zone (EEZ) and the Continental Shelf in the legal concept (CS), it is said that the islands along the coast in its immediate vicinity the method of straight baselines joining appropriate points may be employed. This underlines the unquestionable importance of coastal islands.

But what relieved, perhaps in a unique way in history, the importance of the islands for riparian countries, namely Portugal and Brazil, was no. 2 of the art. 121 of the aforesaid Convention, when it states that “*the territorial sea, the contiguous zone, the exclusive economic zone and the continental shelf of an island will be determined in accordance with the provisions of this Convention applicable to other land territory*”. The area of the EEZ and CS of the maritime countries with oceanic islands was, thus, greatly expanded, with all which that means in terms of present or potential marine resources (fisheries, mineral resources, etc.). According to the referred article, the islands would hold EEZ and CS of 200 miles (if there are no conflict situation with another country), which could even, under certain conditions, extend up to 350 miles.

With the convention on the Law of the Sea, mainland Portugal, with an emerged area of 89,015 km<sup>2</sup>, extended its jurisdiction to an area of 327,667 km<sup>2</sup>. However, benefiting from Madeira and Azores archipelagos, emerged areas respectively with 801 km<sup>2</sup> and 2,346 km<sup>2</sup>, the total Portuguese EEZ extends up to 1,727,408 km<sup>2</sup> (Fig. 3), i.e. about 1.6 % area of the Atlantic Ocean and approximately 1.25% of the entire oceanic area under countries jurisdiction. Mainly due to the Portuguese islands, EEZ of Portugal is the largest in Europe (although not the largest from Europe since, due to the overseas territories, French EEZ, with more than 11 million square kilometers, and the United Kingdom, with nearly 4 million square kilometers, are clearly larger).

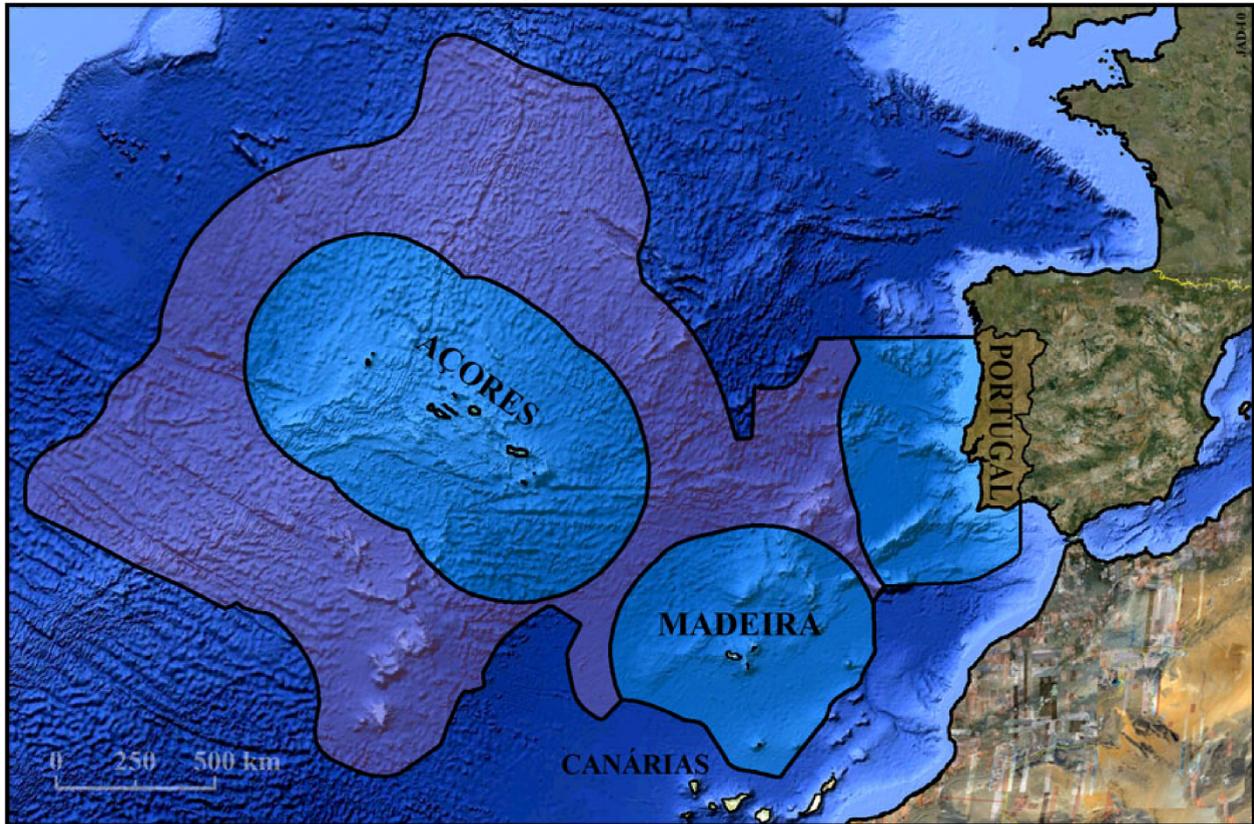


Figura 3 - Zona Económica Exclusiva / Plataforma Continental de Portugal. A azul claro a zona inicialmente definida pela Convenção do Mar; a roxo a em reclamação.

Figure 3 – Economic Exclusive Zone / Continental Shelf (legal concept) of Portugal. Light blue color is the zone initially defined applying the Convention on the Law of the Sea; purple color corresponds to claiming zone.

Se Portugal tiver sucesso nas pretensões de alargamento dessa área, a superfície sob jurisdição nacional será ampliada para os 3 027 408 km<sup>2</sup>, ou seja, estender-se-á por uma área 32,8 vezes maior que a totalidade do território emerso, 2,9% da área do Oceano Atlântico e mais de 2% de toda a área oceânica sob jurisdição de países, ou seja, provavelmente a 10<sup>a</sup> maior ZEE do mundo, logo a seguir à do Brasil.

Também o Brasil viu a sua área jurisdicional bastante ampliada com a aplicação da Convenção do Mar. Com área emersa de 8 514 877 km<sup>2</sup>, devido às ilhas dos arquipélagos de Trindade e Martim Vaz, de Fernando de Noronha, de São Pedro e São Paulo e do Atol das Rocas, a ZEE brasileira, estende-se por uma área de 3 660 955 km<sup>2</sup> (fig. 4), correspondente a quase 3,5% do Oceano Atlântico e mais de 2,6% de toda a área oceânica sob jurisdição de países. Se as

If Portugal succeeds in the claiming to the enlargement of this area, the territory under national jurisdiction will be expanded to 3,027,408 km<sup>2</sup>, i.e., will extend over an area 32.8 times greater than the whole emerged territory, 2.9% of the Atlantic Ocean and more than 2% of the entire ocean area under the jurisdiction of countries, i.e., probably the 10th largest EEZ in the world, after Brazil.

Brazil also saw its jurisdictional area greatly expanded with the implementation of the Convention on the Law of the Sea. With an emerged area of 8,514,877 km<sup>2</sup>, due to the archipelagos of Trindade and Martim Vaz, Fernando de Noronha, São Pedro and São Paulo and the Atoll of Rocas, the Brazilian EEZ, extends over an area of 3,660,955 km<sup>2</sup> (Fig 4), corresponding to almost 3.5% of the Atlantic Ocean and more than 2.6% of the entire ocean area under the jurisdiction of countries. If the

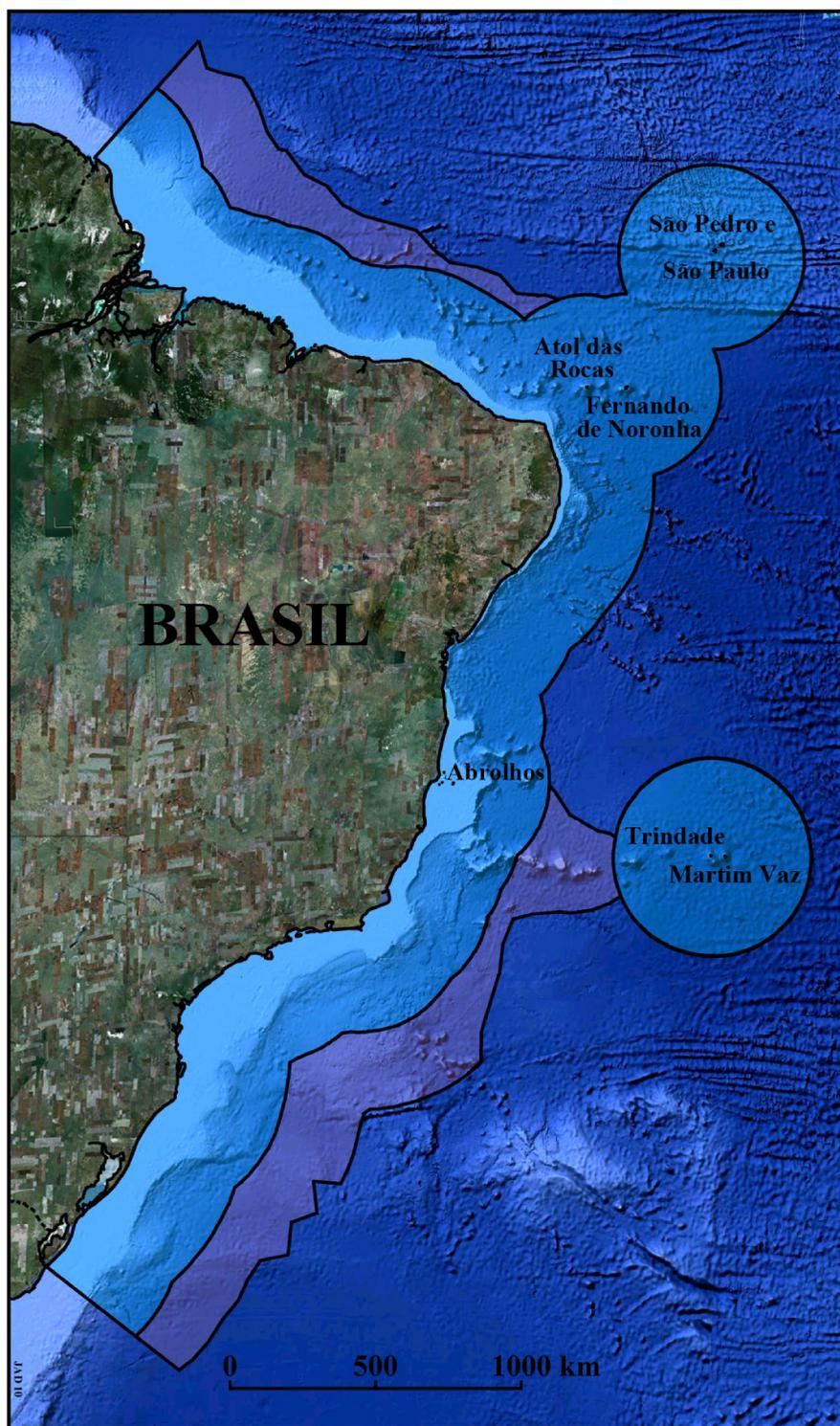


Figura 4 - Zona Económica Exclusiva / Plataforma Continental do Brasil. A azul claro a zona inicialmente definida pela Convenção do Mar; a roxo a zona reclamada; a vermelho a zona cujo processo está em tramitação.  
Figure 4 - Exclusive Economic Zone / Brazil Continental Shelf. Light blue color is the zone initially defined by the Convention on the Law of the Sea; purple color the claimed zone; red color the zone which process is in progress.

reivindicações brasileiras perante a Comissão de Limites das Nações Unidas forem bem sucedidas, a área aludida poderá ser ampliada para 4,4 milhões de km<sup>2</sup> (mais de 4,1% do Oceano Atlântico e cerca de 3,2% da área oceânica sob jurisdição de países).

Torna-se, assim, evidente a enorme importância que as ilhas oceânicas têm para os países ribeirinhos, designadamente para Portugal e para o Brasil. Pode mesmo afirmar-se que nunca as ilhas oceânicas foram tão valorizadas como após a Convenção do Mar.

Neste contexto, os casos de Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe são paradigmáticos. Com um território emersa com 4 033 km<sup>2</sup>, a ZEE / PC de Cabo Verde estende-se por 796 840 km<sup>2</sup> (fig. 5), ou seja, uma área quase 20 000 vezes maior que a emersa. Também São Tomé e Príncipe, cuja território emerso tem apenas 1 000 km<sup>2</sup>, alargou a sua área jurisdicional em 131 397 km<sup>2</sup>, mais de 13 000 vezes maior que a área emersa.

Brazilian claims before the Commission on the Limits of the United Nations are successful, the alluded area may be expanded to 4.4 million km<sup>2</sup> (more than 4.1% of the Atlantic Ocean and about 3.2% of ocean area under jurisdiction of countries).

It is thus evident the enormous importance that oceanic islands have for the riparian countries, namely Portugal and Brazil. One can even say that oceanic islands have never been so valued as after the Convention on the Law of the Sea.

In this context the cases of Cape Verde and São Tomé and Príncipe are quite exemplificative. With an emerged area of 4 033 km<sup>2</sup>, Cape Verde EEZ / CS extends over an area of 796 840 km<sup>2</sup> (fig.5), that is almost 20 000 times larger than the above water territory. Also São Tomé and Príncipe, which emerged area is 1 000 Km<sup>2</sup>, enlarged 131 397 km<sup>2</sup> to its jurisdictional territory (more than 13 000 times larger than the emerged area).

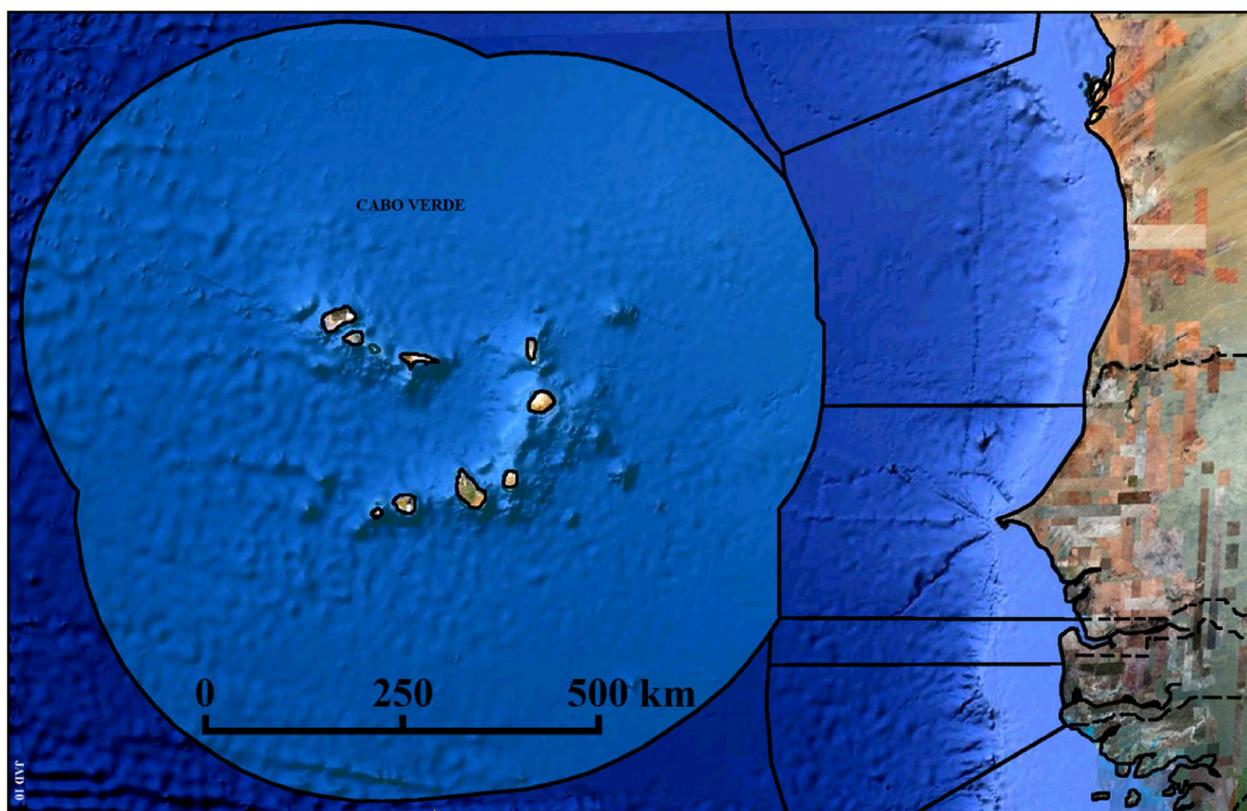


Figura 5 - Zona Económica Exclusiva / Plataforma Continental de Cabo Verde. A azul claro a zona definida pela Convenção do Mar.

Figure 5 - Exclusive Economic Zone / Brazil Continental Shelf (legal concept) of Cape Verde. Light blue color are the zones initially defined applying the Convention on the Law of the Sea.

Num contexto algo diferente (não propriamente oceânico), também o caso da Guiné-Bissau deve ser referido. Com um território emerso com 36 125 km<sup>2</sup>, a sua área jurisdicional foi alargada em 123 725 km<sup>2</sup>, em grande parte devido ao arquipélago dos Bijagós.

Em grande parte devido ao estatuto das ilhas, os oito países cuja língua oficial é o português (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste) são conjuntamente detentores de ZEE / PC que totaliza 7 611 791 km<sup>2</sup>, ou seja, mais de 5,4% da área total oceânica sob jurisdição de países.

Porém, a importância das ilhas transcende a das ilhas oceânicas. As ilhas costeiras, sejam elas rochosas ou arenosas, são, também, de grande relevância económica, social, política e geoestratégica. Com frequência têm, suplementarmente, uma função de grande relevância na protecção costeira, pois que, ao inibirem as ondas oceânicas de atingirem directamente território continental, eliminam ou amortecem fortemente a erosão costeira nesses litorais. Exemplos do que se referiu não faltam, podendo-se exemplificar com as ilhas da Ria Formosa, em Portugal (ilhas barreira que inclusivamente amorteceram o grande *tsunami* de 1755, evitando que o território continental adjacente fosse tão atingido e destruído como o que se localiza a ocidente), ou com a Ilha Comprida, em São Paulo, Brasil (que protege as cidades de Iguape e de Cananéia da agitação marítima atlântica).

A diversidade de temas relacionados com as ilhas é imensa, tornando-se a sua simples menção incompatível com um texto como este, que se pretende relativamente sucinto. Todavia, cremos ser de sublinhar o papel determinante das ilhas costeiras na fisiografia litoral, designadamente na definição de ambientes lagunares e na formação de tómbolos.

E poder-se-iam referir, ainda, as ilhas deltáicas ou flúvio-marinhas, que se podem exemplificar com as cerca de 2 500 ilhas e ilhotas do Arquipélago do Marajó, no estado do Pará, Brasil, na foz do rio Amazonas, que inclui a maior ilha flúvio-marinha do mundo (a Ilha do Marajó, com cerca de 40 100 km<sup>2</sup>), ou com as 88 ilhas do Arquipélago dos Bijagós, no delta do rio Geba, na Guiné-Bissau (com área total superior a 2 600 km<sup>2</sup>).

E seria possível, também, discorrer sobre as ilhas fluviais, de que é exemplo a Ilha do Bananal, definida pelos rios Araguaia e Javaés, localizada no estado brasileiro do Tocantins, com área de cerca de 20 000 km<sup>2</sup>, e que tem a particularidade de ser a maior ilha deste tipo na Terra.

In a different (non oceanic) context, Guiné-Bissau should also be referred. With an emerged territory of 36 125 km<sup>2</sup>, with the its jurisdictional area was enlarged by 123 725 km<sup>2</sup>, in great part due to the Bijagós Archipelago.

Partially due to the islands, the eight officially Portuguese speaking countries (Angola, Brazil, Cape Verde, East Timor, Guiné-Bissau, Mozambique, Portugal and São Tomé and Príncipe) have a joint EEZ / CS totalizing 7,611,791 km<sup>2</sup>, that is more than 5.4% of the entire ocean area under the jurisdiction of countries.

However, the importance of the islands transcends that of the oceanic islands. Coastal islands, whether they are rocky or sandy, are also of great economic, social, political and geostrategic relevance. Often they have, as a supplement, a very important role in coastal protection, as by inhibiting the ocean waves from directly reaching the continental coast, they eliminate or strongly slow down coastal erosion on these littorals. There are many examples of that, and one can exemplify with the islands of Ria Formosa, in Portugal (barrier islands that slowed down the big tsunami of 1755, preventing the adjacent continental territory from being so struck and destroyed as the one located West) or Ilha Comprida, in São Paulo, Brazil (that protects the cities of Iguape and Cananéia from the Atlantic sea waves).

Diversity of topics related to the islands is huge, making its simple mention incompatible with a text like this, intended to be relatively brief. However, we believe we must emphasize the key role of coastal islands in littoral physiography, namely in the definition of lagoon environments and formation of tombolos.

And one could still refer to the deltaic or fluvial-marine islands, which can be exemplified by the nearly 2,500 islands and islets of the archipelago of Marajó, in the state of Pará, Brazil, at the mouth of the Amazon River, which includes the largest fluvio-marine island of the world (the island of Marajó, with about 40 100 km<sup>2</sup>), or to the 88 islands in the Archipelago of Bijagós in the delta of river Geba, in Guinea-Bissau (with total area exceeding 2 600 km<sup>2</sup>).

And it would be also possible to reason about the fluvial islands, with the Island of Bananal as an example. Defined by the Araguaia and Javaés rivers, it is located in the Brazilian state of Tocantins. With an area of about 20 000 km<sup>2</sup> has the particularity of being the largest island of this kind on Earth.

Sejam de que tipo forem, as ilhas têm, por via de regra, grande valor ambiental, estando por isso, em muitos casos, abrangidas por diversificados estatutos de protecção ambiental: Áreas de Paisagem Protegida, Áreas de Protecção Ambiental, Reservas Naturais, Reservas integrais, Reservas da Biosfera do Planeta, Reservas Biológicas Marinhas, etc., etc. Tal torna a sua gestão particularmente delicada e difícil.

Quando arenosas, as ilhas são sujeitas a uma morfodinâmica muito intensa, tornando-se, não raro, impróprias para a ocupação humana permanente, embora as actividades decorrentes do preenchimento dos tempos livres (como o turismo) disso não tenham frequentemente consciência, teimando na edificação de estruturas habitacionais nesses lugares. Nesses casos, a gestão costeira torna-se ainda mais complexa.

Gerir o litoral é sempre, quase por definição, gerir problemas e conflitos. No caso das ilhas, esses conflitos adquirem, em geral, ainda maior relevância, tornando a gestão costeira insular particularmente complexa, dinâmica e difícil.

Foi com o advento do turismo que as ilhas, em geral, começaram a ter realmente procura pelo cidadão comum. Com a consolidação do turismo de massas a quantidade de visitantes cresceu até valores impensáveis ainda há menos de meio século. Muitas ilhas transformaram-se em produtos comerciais vendáveis no mercado turístico como locais idílicos, por vezes, mesmo, utilizando-se para tal pinturas de Gauguin. Nalguns casos, os impactes induzidos por tal pressão ultrapassou a resiliência dos ecossistemas. Noutros, foi necessário impor fortíssimas restrições ao número de visitantes para conseguir que os valores naturais sejam salvaguardados.

Com o mundo tecnológico contemporâneo, as ilhas evoluíram de locais confinados, mais ou menos isolados, com difíceis acessibilidades, para locais abertos, altamente permeáveis ao exterior, que se tornaram fáceis de visitar. É verdade que a economia dessas ilhas foi assim fortemente dinamizada (embora os dividendos principais, em geral, não revertam para as populações insulares). Mas também é factual que as pressões exercidas sobre esses ecossistemas aumentou para níveis que ultrapassam, por vezes, o da sua sustentabilidade, tal como é factual que as culturas específicas, normalmente muito ricas, que as populações desenvolveram ao longo de muitas gerações acabaram por se transmutar e, nalguns casos, por se perder irremediavelmente. As ilhas foram, em geral, plenamente integradas na sociedade contemporânea, com tudo o que

Whatever kind they are, the islands have, as a rule, high environmental value and are therefore, in many cases, covered by diverse environmental protection statutes: Protected Landscape Areas, Areas of Environmental Protection, Natural Reserves, Integral Reserves, Biosphere Reserves of the Planet, Marine Biological Reserves, etc.. etc.. This makes their management particularly delicate and difficult.

When islands are sandy, they are subject to a very intense morphodynamic, becoming, not rarely, unsuitable for permanent human occupation, although the activities related to leisure time (namely tourism) are not often aware of that, insisting in building residential structures in those places. In such cases, the coastal management becomes even more complex.

Managing the littoral is always, almost by definition, managing problems and conflicts. In the case of islands, these conflicts get, in general, even more relevant, making the island coastal management particularly complex, dynamic and difficult.

It was with the advent of tourism that islands, in general, began to have a real demand by the ordinary citizens. With the consolidation of mass tourism, the number of visitors grew to amounts unthinkable less than half a century ago. Many islands have turned into commercial products in the international market, being sold to tourists idyllic places, sometimes even using for such purpose the paintings of Gauguin. In some cases, the impacts induced by such pressure exceeded the resilience of the ecosystems. In others, it was necessary to impose very strong restrictions on the number of visitors in order to safeguard the natural values.

With the contemporary technological world, the islands have evolved from confined places, more or less isolated, with difficult accessibility, to open places, highly permeable to the exterior, which have become easier to visit. It is true that the economy of those islands has been strongly energized (though the main dividends generally do not accrue to the islanders). But it is also factual that the pressure on these ecosystems has increased to levels beyond those that, sometimes, overcomes its sustainability. And it is also factual that specific cultures, usually very rich, that people have developed over many generations, ended up to transmute and, in some cases, be lost forever. In general, islands are now fully integrated into the contemporary society, with all the good and the bad

isso tem de bom e de mau. Mas em termos de valores, tanto naturais, como culturais, o Homem ficou, quase de certeza, bastante mais pobre.

Em 1932 Aldous Huxley publicou o romance “*O Admirável Mundo Novo*” (1932), onde descreve uma hipotética sociedade ultra-estruturada, alienada e alienante, obcecada pela procura de felicidade, mesmo que atingida pela via dos estupefacientes. É um grito de alerta sobre os perigos criados pela sociedade contemporânea, que se têm vindo, de algum modo, a concretizar, pelo menos parcialmente. No seu último romance, “*A Ilha*” (1962), Huxley faz um contraponto com a obra aludida, descrevendo um mundo “perfeito”, feliz e harmónico. Curiosamente, no final, o autor acaba por reconhecer que tal sociedade carece de viabilidade no nosso mundo real, mercantilizado e artificializado, em que a economia culminou no consumo insaciável, incompatível com a felicidade pessoal devido às necessidades hipotéticas criadas por uma publicidade extremamente agressiva. A idílica sociedade da ilha de Pala acaba por sucumbir devido à “contaminação” de ideias vindas do exterior. Porém, o início da destruição de Pala não vem do exterior: é o próprio príncipe herdeiro quem atrai os estrangeiros para o ajudar no golpe militar destinado a colocar o país, pela força, na modernidade industrial e na esfera do petróleo. Mas no romance mesmo a derrota da utopia é expressa num tom de exaltação: a sociedade idílica da Ilha de Pala foi destruída por ser boa demais para este mundo.

Em muitas ilhas (a generalidade das ilhas?), os valores naturais e culturais estão a ser destruídos perante as pressões e ideais provenientes do exterior. Mas, normalmente, são os próprios habitantes (herdeiros dos valores aí existentes) a atrair os estrangeiros para viabilizarem o fácil acesso à modernidade industrial. Será que é “*A Ilha*” a ser conquistada pelo “*Admirável Mundo Novo*”? Será que as ilhas estão a ser destruídas por serem boas demais para este mundo?

issues this may bring. But in terms of values, both natural and cultural, Man became almost certainly poorer.

In 1932 Aldous Huxley published the novel “*Brave New World*” (1932), where he describes a hypothetical society, ultra-structured, alienated and alienating, obsessed with the pursuit of happiness, even if achieved by means of drugs. It is a wake-up call about the dangers created by the contemporary society, which have been, somehow, materialized, at least partially. In his last novel, “*Island*” (1962), Huxley makes a counterpoint with the alluded work, describing a “perfect” happy and harmonious world. Curiously, in the end, the author realizes that such society has a lack of viability in our real, economized and artificialized world, in which the economy resulted in an insatiable wish for consumption and hypothetical needs created by extremely aggressive advertising techniques, incompatible with personal happiness. The idyllic society of Island of Pala succumbs due to “contamination” of ideas coming from the outside. However, the beginning of destruction of Pala does not come from the outside: it is the crown prince himself who attracts foreigners to help him in the military coup aimed to put the country, by force, in the industrial modernity and in the sphere of the petroleum. But in the novel, even the defeat of utopia is expressed in a tone of exaltation: the idyllic society of Island of Pala was destroyed by being too good for this world.

In many islands (most of the islands?), the natural and cultural values are being destroyed by pressures and ideas coming from outside. But normally are inhabitants themselves (heirs of the values contained therein) that attract foreigners in order to get easy access to industrial modernity. Is the “*Island*” being conquered by the “*Brave New World*”? Are the islands being destroyed because they are too good for this world?

J. Alveirinho Dias

J. Antunes do Carmo

Marcus Polette